



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 121/2021 ANO XII

Divulgação: segunda-feira, 12 de julho de 2021

Publicação: terça-feira, 13 de julho de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato da 1ª Apostila ao Contrato nº 10/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a ALLSEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 10/2021 que passará a vigorar com a seguinte redação: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449040”, item de despesa “06”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Dotação Orçamentaria: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449040”, item de despesa “06”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Assinatura: Belo Horizonte, 09 de julho de 2021

#### PORTARIA N. 1.370, DE 9 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a designação de substituto para o exercício das funções de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021, que unificou os quadros de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais,

#### RESOLVE:

Art. 1º A designação de substitutos para o exercício das funções dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria será feita pelo Presidente do Tribunal, mediante indicação do gestor de nível mais elevado da unidade ou área em que se dará a substituição, e observará a estrita necessidade do serviço.

§ 1º O prazo e o motivo da substituição deverão constar da indicação a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A substituição cessará, automaticamente, quando expirar o prazo ou cessar o motivo da designação, ou a qualquer tempo, mediante ato expedido pelo Presidente do Tribunal.

Art. 3º A designação de substituto para ocupante de cargo de provimento em comissão que esteja em gozo de férias fica restrita aos casos em que o titular exerça função de direção ou de chefia.

Art. 4º A designação de substituto para o exercício das funções de cargo de provimento em comissão poderá ocorrer na hipótese de afastamento do titular por período igual ou superior a cinco dias.

Parágrafo único. Haverá designação de substituto para o exercício das funções do cargo de provimento em comissão de Gerente de Secretaria, na hipótese de afastamento, por qualquer motivo e período, do servidor nomeado para as funções do referido cargo.

Art. 5º Em caso de afastamentos e licenças imprevisíveis de servidor substituto, durante o período de substituição, poderá haver a designação de novo servidor para completar o período de afastamento do titular do cargo, ainda que por período inferior a cinco dias.

Parágrafo único. Consideram-se imprevisíveis:

I - a licença por motivo de luto;

II - a licença-adotante;

IV - a licença-maternidade e a licença-paternidade decorrentes do nascimento de filho prematuro;  
V - a licença para tratamento de saúde;  
VI - a licença por motivo de doença em pessoa da família;  
VII - outros afastamentos decorrentes de força maior.

Art. 6º Na designação para o exercício das funções do cargo de Gerente de Secretaria, o substituto será recrutado entre os servidores efetivos das Secretarias de Juízo Militar.

Art. 7º Os servidores substitutos de que trata esta Portaria poderão optar pela remuneração percebida em razão de seu cargo de provimento efetivo, acrescida de uma gratificação de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao símbolo de vencimento do cargo de provimento em comissão que ocupar, nos termos do art. 21 da Lei n. 9.033/85.

Art. 8º O servidor designado para o exercício das substituições fará jus ao recebimento da remuneração atribuída ao cargo para o qual foi designado, ressalvado o direito a exercer a opção prevista no art. 7º desta Resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 10. Ficam revogadas as Portarias n. 432, de 3 de novembro de 2008, e n. 1.238, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(a) Desembargador FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**  
Presidente

Deferindo:

- a continuidade da redução da jornada de trabalho da servidora Jane Mara Camargos dos Santos, JME 0185-6, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 246/2021 - TJMMG c/c o Decreto nº 27.471/1987, que regulamenta a Lei nº 9.401/1986, com base no Laudo Médico Pericial n. 163/2018, pelo período de 6 (seis) meses a partir de 19/06/2021.

---

---

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### CONVOCAÇÃO

**INCLUSÃO DE PROCESSO EM PAUTA – SESSÃO PRESENCIAL REMOTA DA PRIMEIRA CÂMARA  
(27-07-2021)**

**- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Primeira Câmara designada para o dia 27/07/2021 (terça-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverá ser julgado o processo incluso na pauta de julgamento, disponibilizada no DJME de 09/07/2021, a seguir publicada.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

**A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.**

Belo Horizonte, 12 de julho de 2021

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

### APELAÇÃO

Processo n. 0003199-76.2018.9.13.0002

Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Des. Osmar Duarte Marcelino  
Apelantes: Ederson Lemos (1)  
              Leandro Mendes Borges (2)  
              Paíbio Júnior Estevam (3)  
Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) (1)  
              Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085) (2)  
              Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 077819) (2)  
              Joaquim José Miranda Júnior (OAB/MG 056492) (3)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

90720MG => 1; 157818MG => 1; 172793MG => 1;

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001968-16.2015.9.13.0003

Réu: Ricardo Gil Almeida Freitas => Vista à defesa despacho de folhas 423 dos autos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.